



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 176/2021

Processo SEI nº 12.652/2021

Camara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 87109/2021  
Data: 23/08/2021 Horário: 17:08  
Administrativo -

24/08/2021

Jundiaí, 19 de agosto de 2021. SE VISTA AO AUTOR.

*Luiz Tak*  
Presidente  
23/08/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **068/2021**, da lavra do ilustre Vereador **DOUGLAS MEDEIROS**, sobre políticas públicas familiares na Assessoria Municipal de Políticas de Direitos Humanos vimos, em resposta aos quesitos formulados, apresentar a Vossa Excelência as seguintes informações:

A UGCC/Assessoria de Política de Direitos Humanos está desenvolvendo o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares através do processo SEI 9676/2020.

O desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares se referencia conforme anexo *Escopo construtivo - Plano Municipal PP Familiares*.

Para construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, a Assessoria desenvolveu a estrutura hierárquica de conteúdo em 05 (cinco) eixos temáticos, conforme abaixo disposto:

**Eixo 1 – Vínculos familiares e formação**

1. *Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares*
2. *Suporte à formação e desenvolvimento da família*

**Eixo 2 – Trabalho**

- 2.1. *Promoção do equilíbrio entre trabalho e família*

**Eixo 3 – Projeção econômica**

- 3.1. *Promoção da projeção econômica e social da família*

**Eixo 4 – Equidade e combate a discriminação e**

**violência**

*abandono)*

*discriminação à família*

- 4.1. *Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e*

- 4.2. *Fomento de políticas de igualdade no combate à*

**Eixo 5 – Plano de ação**

Nessa linha direcional, a UGCC/APDH está desenvolvendo o Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, munindo-se da mecânica abaixo disposta:

1. *Mapeamento das ações em desenvolvimento;*
2. *Levantamento dos dados estaduais e municipais;*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 176/2021 – Requerimento 068 – fls. 2)

3. *Avaliar a adoção de estratégia transversal entre as Unidades de Gestão;*

4. ***Conhecer as demandas das famílias do município (fase atual).***

Atualmente, a se encontra na **etapa 04**, que é "**conhecer as demandas das famílias do município**". Para tanto, será utilizado o formulário *Pesquisa - Plano Municipal PP Familiares* com os atores conforme abaixo descritos:

**1. Conselhos Municipais:** Tendo por premissa que os Conselhos Municipais têm por finalidade a participação de todos os cidadãos em suas decisões e são representantes da sociedade em suas atribuições e temáticas defendidas, e, em atenção à Lei Orgânica de Jundiaí, que dispõe: " *Art. 8º-B - O Poder Executivo criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões. (Acrescido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 22, de 14 de dezembro de 1994).*", será encaminhado *link* da pesquisa para os Conselhos Municipais solicitando o preenchimento para considerações estruturais no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares;

**2. Pesquisa aberta ao município (público amplo) –**  
Através do site Direitos Humanos - <https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/>.

A forma de participação na pesquisa, tanto para os Conselhos Municipais quanto para o município (público amplo), se dará por meio de *link* disponível no site <https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/>, contendo a *Pesquisa - Plano Municipal PP Familiares*, disponível entre 15/08/21 à 15/09/21, período este podendo ser prorrogado por igual período.

Ao término, a Unidade receberá a tabulação dos resultados que serão considerados para a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, Fase 5 do presente projeto.

Respeitosas saudações.



**LUIZ-FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador FAOUAZ TAHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
N E S T A



**Prefeitura do Município de Jundiá**

**Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares**

*Versão com apontamentos - Inicial*

**Assessoria de Políticas de Direitos Humanos**

**Jundiá/SP**

**2020 – 2021**

## **Escopo inicial**

Faz-se importante, de maneira preliminar, corroborando com o pretendido desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, citar:

*“Ao buscar fortalecer os vínculos familiares, com políticas públicas específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma mais efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo”.<sup>1</sup>*

Criar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo é uma das mais relevantes premissas e objetivos almejados neste cerne. Valemo-nos, sobretudo, do Artigo 16-3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que dispõe:

*“A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.”<sup>2</sup>*

Neste sentido, a Assessoria de Políticas de Direitos Humanos - UGCC/APDH, coletou informações em caráter preliminar com intuito de colaborar para o desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, se reunindo com o MMFDH em reunião técnica e demais pesquisas e resultados, os quais serão dispostos no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares em seu conteúdo objetivo.

Norteador, o encontro auxiliou na compreensão da temática, em iniciais, para o desenvolvimento do presente, o que resultou na estrutura em tópicos conforme abaixo descrito:

### **1. Olhar: Reunião com o MMFDH**

- 1. Avaliação de impactos familiares nos programas e ações da administração municipal*
- 2. Fortalecimento das ações parentais, conjugais e intergeracionais (Programas de apoio e formação);*
- 3. Equilíbrio trabalho e família*
- 4. Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono)*
- 5. Fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento de habilidades parentais*
- 6. Plano de ação*

Não obstante, no âmbito da complementação, dentro os diversos materiais pesquisados em relevância, a UGCC/APDH fez uso das informações dispostas à Cartilha sobre Políticas

---

<sup>1</sup> **Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares – MMFDH.** Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/CartilhasobrePoliticaspblicas22091.pdf>. Acesso em 13/07/21 às 17:18.

<sup>2</sup> **Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU – Artigo 16-3.** Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 13/07/21 às 17:22.

Públicas Familiares, mais precisamente às fls 08 - *Políticas públicas familiares no município* - conforme abaixo descrito:

## **2. Olhar: Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares**

- 1. Suporte à formação e desenvolvimento da família*
- 2. Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares*
- 3. Promoção da projeção econômica e social da família*
- 4. Promoção do equilíbrio entre trabalho e família*
- 5. Realização de projetos especiais relativos ao desenvolvimento da família*
- 6. Fomento de políticas de igualdade no combate à discriminação à família*

Assim, fora possível consolidar sem prejuízos o material discutido em reunião com o MMFDH e o conteúdo norteador constante à Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares, conforme resultante abaixo descrita:

## **3. Consolidação: Reunião MMFDH e Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares**

- 1. Promoção do equilíbrio entre trabalho e família (Equilíbrio trabalho e família)*
- 2. Suporte à formação e desenvolvimento da família (Fortalecimento das ações parentais, conjugais e intergeracionais (Programas de apoio e formação))*
- 3. Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares (Fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento de habilidades parentais)*
- 4. Fomento de políticas de equidade<sup>3</sup> no combate à discriminação à família (Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono))*
- 5. Programas, projetos e iniciativas relativos e/ou convergentes ao desenvolvimento da família (Realização de projetos especiais relativos ao desenvolvimento da família)*
- 6. Promoção da projeção econômica e social da família*
- 7. Plano de Ação – Políticas Familiares (Plano de ação e Avaliação de impactos familiares nos programas e ações da administração municipal)*

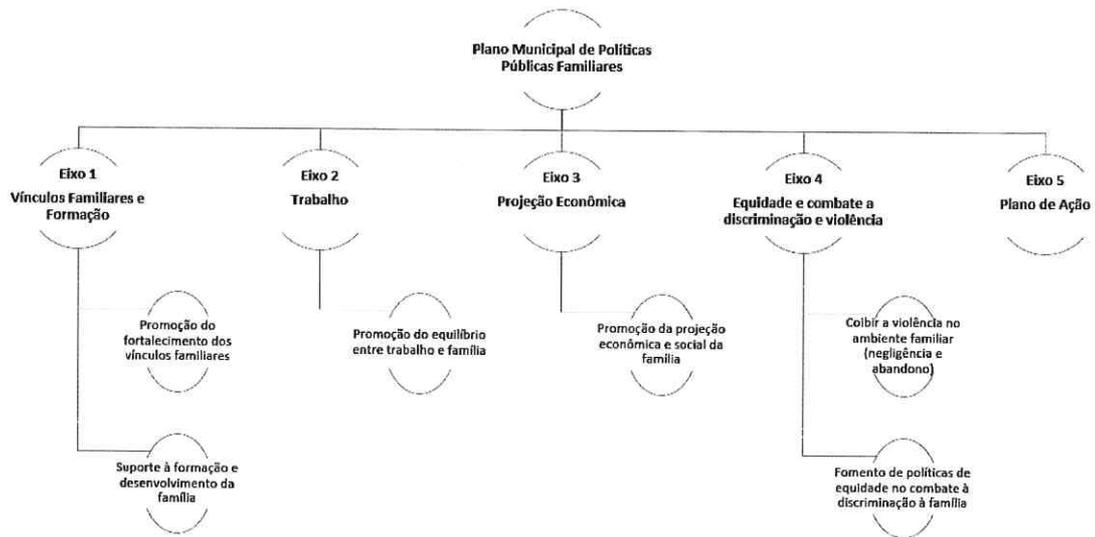
A sinergia das premissas preliminares permite de forma norteadora orientar a estrutura do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, estabelecendo os critérios construtivos para concepção e desenvolvimento.

---

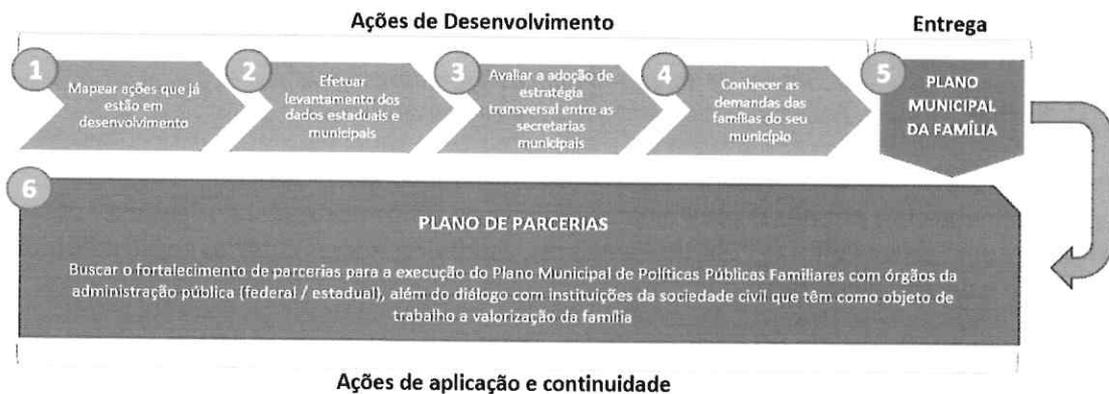
<sup>3</sup> O termo Igualdade, para desenvolvimento desta Política foi substituído por Equidade, corroborando com a Proposta de Governo de *Ampliar a atuação e as ações afirmativas, visando a defesa dos grupos minoritários, oportunizando estratégias pautadas na equidade*, instada na página 45 do Plano de Governo 2021 – 2024 Jundiáí em Primeiro Lugar – Luiz Fernando Machado.

## Estrutura – Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares

O escopo inicial e a sinergia das premissas preliminares, por sua vez, permitiu a construção da estrutura hierárquica de conteúdo em 05 (cinco) eixos temáticos conforme abaixo disposto:



Nesta linha direcional, a UGCC/APDH fará a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, munindo-se da mecânica abaixo disposta:



Com referência à mecânica de desenvolvimento proposta, a UGCC/APDH transcorrerá no melhor interesse para o município pelas ações de desenvolvimento em conteúdos e entregas, objetivando a construção de modelo para apontamento norteador.

Para tanto, antes de qualquer iniciativa vindoura, é imprescindível as menções que seguem:

*“Jundiaí se moderniza e busca **tornar-se mais humana**. Para lidar com as questões do presente e com os desafios do futuro, os esforços da Prefeitura e de seus colaboradores visam garantir o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviços e a melhoria na qualidade de vida da população. Crescimento econômico por si só não basta.*

*Por isso, planeja-se um futuro em que a cidade se desenvolva de modo sustentável e inteligente, **colocando as pessoas em primeiro lugar**”.*<sup>4</sup>

Outrossim, como premissa de desenvolvimento, valemo-nos da definição de Direitos Humanos pela ONU, conforme abaixo:

*“Os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Os direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. **Todos têm direito a esses direitos, sem discriminação**”.*<sup>5</sup>

Assim, admitindo por premissa o reconhecimento de que **as pessoas estão em primeiro lugar**, e, considerando que **os direitos humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos**, independentemente de quaisquer condições, e sem nenhum tipo de discriminação, e, respeitando a liberdade de pensamento e opinião de forma unilateral, ou seja, não gerando diferenças entre grupos e minorias, tampouco segmentação, classificações e doutrinações e lateralidade de ideias e opiniões, a UGCC/APDH fará a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares para todos os municípios, considerando a estrutura hierárquica disposta neste, excluindo no transcurso do desenvolvimento qualquer disposto em contrário que não atenda as premissas admitidas, reiterando que tal iniciativa busca em sua essência colocar as pessoas em primeiro lugar sem distinções nem classificações por quaisquer que sejam.

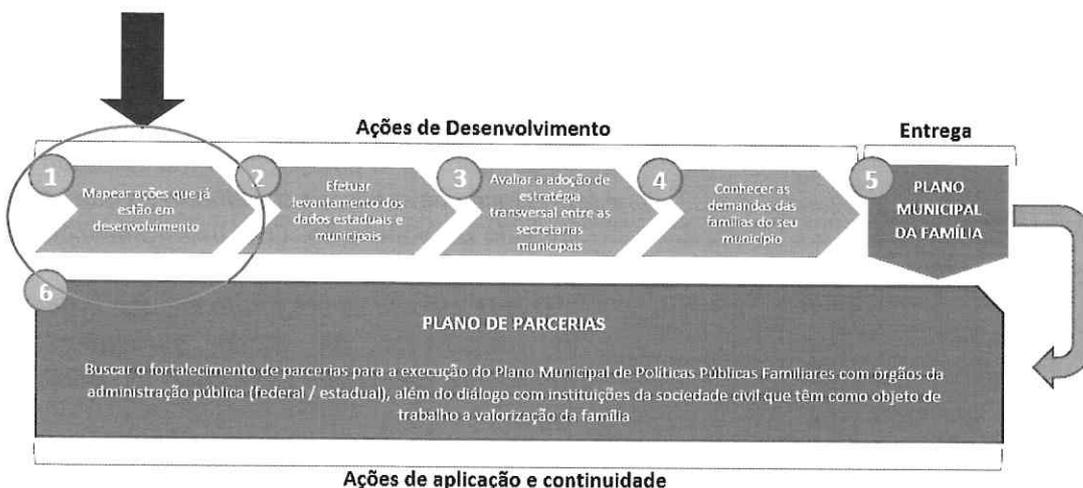
---

<sup>4</sup> Plano de Governo LFM – Jundiaí em primeiro lugar. Página 03.

<sup>5</sup> Organização das Nações Unidas. Disponível no sítio <https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/>. Acesso em 13/07/2021 às 14:46

## Mapeamento das ações em desenvolvimento:

*Fase 1: Mapear ações que já estão em desenvolvimento:*



Corroborando com a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, a UGCC/APDH fez levantamento referenciado no Plano Municipal de Direitos Humanos as ações desenvolvidas pelo município que possuem convergência para com a Família.

Contudo, é importante ressaltar que, toda e qualquer política pública têm relevante e direto impacto social, dada sua abrangência, e, considerando que os munícipes na sua grande maioria estão inseridos em famílias, as resultantes podem ser percebidas por todos, o que, em ampla visão, é pertinente considerar os impactos e resultantes para com a família em termos de vínculos e demais desdobramentos estruturais.

Neste sentido, as Políticas Públicas Municipais desenvolvidas por agentes públicos e/ou propostas encaminhadas pela sociedade civil devem, em sua análise de viabilidade, considerar a família e seus respectivos vínculos para tal construção, valendo-se da premissa inicial da pessoa humana em completude.

Não obstante, e desdobrando como tema primário e vital para o estabelecimento de iniciativas de forte envergadura executiva, o Município de Jundiáí/SP possui iniciativas de atenção à família, o que demonstra a permanente e sempre presente atenção e cuidados para com a temática da família, especialmente quando no bojo da família encontra-se a criança. Isto porque o Município de Jundiáí foi declarado o primeiro município do Estado de São Paulo a integrar a Rede Latino-Americana – Projeto Cidade das Crianças.<sup>6</sup> Assim, podemos citar:

**RUAS DE BRINCAR** – Tem por objetivo incentivar junto às crianças e adultos o resgate às brincadeiras, inclusive em eventos do

<sup>6</sup> Manifestação GGC – Despacho 0179607 – SEI 9676/2020

calendário municipal, como o Domingo no Parque e a Corrida das Crianças.

*Responsável: UGC – Unidade de Gestão da Cultura*

**PROJETO “VAMOS BRINCAR?”** – Tem por proposta a confecção de brinquedos com material reciclável pelas famílias dos alunos, onde a participação da família enriquece o cotidiano dos estudantes, valorizando as atividades, empoderando as crianças por meio de suas ações e fortalecendo o vínculo com a escola.

*Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação*

**PROJETO “ENTRE A CASA E A ESCOLA”** – Tem por objetivo requalificar o trajeto de crianças e cuidadores às escolas públicas municipais, a partir de projetos de melhoria de calçadas, sinalização de travessias, plantio de árvores, instalação de mobiliário urbano e reforma de áreas livres do entorno. A metodologia do programa prevê a escuta às crianças para definição das ações prioritárias.

*Responsável: UGPUMA – Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente*

**CONSELHO DE ESCOLA** – Tem por objetivo proporcionar a representação comunitária (familiares de alunos) nas decisões escolares.

*Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação*

**INCENTIVO A AMAMENTAÇÃO** – Tem por objetivo gerar condições para a amamentação por meio de espaços dedicados nos equipamentos da UGE. Outrossim, considerando que o ato de amamentar é também subsidiado por profissionais de saúde capacitados no intuito de garantir uma amamentação adequada às crianças é uma das etapas de assistência e cuidado que devem ser oferecidas às mães, além de todo o

acompanhamento na fase gestacional com orientações sobre o parto e os cuidados com a criança nos primeiros anos de vida.

*Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*

**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA** – “O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de co-responsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras”

*Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde*

**PROJETO VALE VERDE** – O projeto tem por objetivo garantir alimentação orgânica à merenda de mais de 55 mil alunos de 141 escolas, entre municipais e estaduais.

*Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação*

**PROJETO INOVA NA HORTA** – Tem por objetivo a introdução de 20 (vinte) diferentes espécies de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC), de alto valor nutricional na merenda escolar.

*Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação*



**SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV –**

Serviço promovido por meio da Proteção Social Básica, tem por objetivo a prevenção da violência contra crianças e adolescentes por meio de abordagem familiar.

*Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social*

**GRUPOS DE FAMÍLIAS** – Serviço promovido por meio da Proteção Social Especial, tem por objetivo instrumentalizar crianças e adolescentes acolhidos em habilidades parentais e prevenir a reincidência do acolhimento institucional.

*Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social*

**FAMÍLIA ACOLHEDORA** – Em atenção ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS mantém o serviço ora citado, na busca por dar preferência ao mesmo em casos de medidas de proteção, especialmente na primeiríssima infância.

*Responsável: UGADS – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social*

O fortalecimento do papel das famílias em relação ao desenvolvimento infantil e à disciplina não violenta através de programas nas redes de assistência social, de educação e de saúde é promovido conforme segue:

**PROGRAMA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA**<sup>7</sup> - “O Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância é uma iniciativa do Governo de São Paulo, inicialmente em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, com os municípios paulistas e com a sociedade civil. Ele convida os profissionais a tomarem consciência de que, para atuar de maneira eficaz no desenvolvimento da primeiríssima infância

---

<sup>7</sup> Programa São Paulo Pela Primeiríssima Infância, disponível no link <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/profissional-da-saude/areas-tecnicas-da-sessp/saude-da-crianca/sao-paulo-pela-primeirissima-infancia>

(crianças de 0 a 3 anos de idade), é preciso compreender que o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional está intrinsecamente relacionado.”.

*Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.*

O município de Jundiaí/SP tem como estratégia prioritária de organização da Atenção Básica a **Estratégia de Saúde da Família**. Ela representa uma transformação do modelo de atenção à saúde do município: primeiro, por criar novas oportunidades de acesso aos serviços às comunidades mais vulneráveis, isto é, mais expostas aos riscos de adoecer; segundo, por estabelecer uma metodologia de organização do trabalho dos profissionais de saúde centrada no indivíduo, sua família e seu ambiente, estreitando os vínculos e permitindo um conhecimento mais apropriado da realidade em que vivem as pessoas e de quais são suas necessidades; terceiro, por traduzir, na prática, o conceito de responsabilidade sanitária, criando espaços de construção de cidadania; quarto, por articular-se à rede de saúde, de forma hierarquizada e regionalizada, para garantir o acesso aos serviços de maior complexidade e, finalmente, por promover o estabelecimento de relações intersetoriais que possam atender demandas relacionadas às condições de vida das pessoas e famílias residentes em um dado território, através de políticas públicas mais integradas.

Com intuito de complementar e potencializar as ações da Atenção Primária à Saúde, o município conta ainda com a seguinte estratégia interdisciplinar:

**NÚCLEOS AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF - AB)** - Foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, bem como a sua resolutividade. Os NASF-AB configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Básica tradicionais (eAB) e Programa Academia da Saúde, através da realização de discussões de casos clínicos, atendimentos compartilhados entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Além de possuírem foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

*Responsável: UGPS - Unidade de Gestão de Promoção de Saúde. Programa do Ministério da Saúde.*

**PROGRAMA MUNICÍPIO AMIGO DA FAMÍLIA** - Do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, tem por objetivo a promoção de e olhar prioritário para a Família na concepção e/ou elaboração de políticas públicas.

*Responsável: UGCC – Unidade de Gestão da Casa Civil, por meio da Assessoria de Políticas de Direitos Humanos.*

**PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES** - Do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, metodologia britânica de prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas destinada a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos. A prevenção se realiza por meio do fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento de habilidades de vida (parentais, sociais, emocionais e cognitivas).

O fortalecimento dos vínculos familiares é um fator protetivo e promotor importante para evitar riscos à saúde, violência intrafamiliar e evasão escolar. Devido ao efeito imediato na diminuição da violência intrafamiliar o Famílias Fortes será aplicado pela Secretaria Nacional da Família com esse intuito.

Os principais resultados do Famílias Fortes são: redução da agressividade e de comportamentos de isolamento social; melhora na interação entre pais e filhos; melhora no rendimento escolar e redução do abuso de substâncias.

*Responsável: UGADS – Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social*

**PROGRAMA RECONNECTE** - Do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, propósito de “reconectar” as famílias e os relacionamentos sociais em geral, fazendo da tecnologia um meio facilitador desse propósito. Dessa forma, o programa propõe uma série de projetos em diversos eixos, com o fim de promover ações que vão desde a educação nos diversos aspectos da dignidade humana, até ações que visam uma reeducação tecnológica, fortalecendo relações sociais reais, em especial

a Família, promovendo assim um uso dos recursos tecnológicos de maneira inteligente.

*Responsável: UGE – Unidade de Gestão da Educação.*

**CAMPANHA ACOLHA A VIDA** - “no Brasil, estima-se que 5.0 a 9.9 mortes por 100 mil habitantes em 2018 tenha como causa o suicídio. Esse número representa uma parcela significativa da taxa de mortalidade geral.

Estima-se que, anualmente, a cada adulto que se suicida, pelo menos outros 20 possuem algum tipo de ideação ou atentam contra a própria vida. O suicídio representa 1,4% de todas as mortes em todo o mundo, e entre os jovens de 15 a 29 anos, é a segunda principal causa de morte. (OMS, 2017).

É neste contexto que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos introduz o assunto perante a sociedade, tendo como pano de fundo o **fortalecimento dos vínculos familiares na construção de uma sociedade que dialogue sobre as temáticas que obedeça à transversalidade do tema.**

Ainda não há estimativas sobre os riscos provocados pela automutilação, o que deve ser resolvido a partir da criação da Política Nacional de Prevenção ao Suicídio e à Automutilação, por meio da sanção do Projeto de Lei nº 10.331/2018, aprovado recentemente pelo Congresso Nacional.

*Responsável: UGPS – Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com colaboração institucional da UGCC – Unidade de Gestão da Casa Civil.*

**PROGRAMA VIVER** – O art. 2º do Decreto nº 10.133 de 26 de novembro de 2019 que Institui o Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável dispõe:

*Art. 2º O Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável tem os seguintes objetivos:*

*I - proporcionar a inclusão digital e social, para possibilitar a participação do idoso em atividades de saúde, tecnologia digital, educação, e a mobilidade física, com a melhoria da sua qualidade de vida; e*

*II - contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, por meio das*

diretrizes dispostas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso e na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

*Parágrafo único. Os objetivos do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável serão executados por meio de parcerias com órgãos e entidades da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios e com entidades privadas com e sem fins lucrativos.*

Subsequente, o art. 3º dispõe:

*Art. 3º Os objetivos do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável serão desenvolvidos por meio da promoção da:*

*I - tecnologia digital, com vistas à inclusão digital do idoso por intermédio de cursos que o capacitem para o bom uso dos recursos tecnológicos, como redes sociais, informática básica e smartphones, dentre outros;*

*II - educação, com vistas à inclusão do idoso, por intermédio da realização de cursos de alfabetização e de outros cursos e palestras que otimizem a sua convivência familiar e comunitária, com temas como educação financeira e orientações acerca dos direitos do idoso, dentre outros a serem desenvolvidos conforme a demanda e peculiaridade de cada localidade;*

*III - saúde, por intermédio da realização de palestras e de outras ações, com vistas à promoção da saúde do idoso e à prevenção de enfermidades;*  
e

*IV - mobilidade física, por intermédio do estímulo da prática de atividade física pelo idoso.*

**Responsável:** UGADS – Unidade de Gestão da Assistência e Desenvolvimento Social

Em detrimento às ações que inspirem a sensação de pertencimento da família dentro do projeto esportivo, cabe destacar:

- Participação voluntária da família na formação de associações de pais das modalidades;
- Participação da família na criação e organização de eventos promotores de saúde e atividade física em parceria com os diversos departamentos da

Unidade de Gestão (festa da primavera, festa junina, rifas e eventos beneficentes, barracas de arrecadação nos festivais, entre outros);

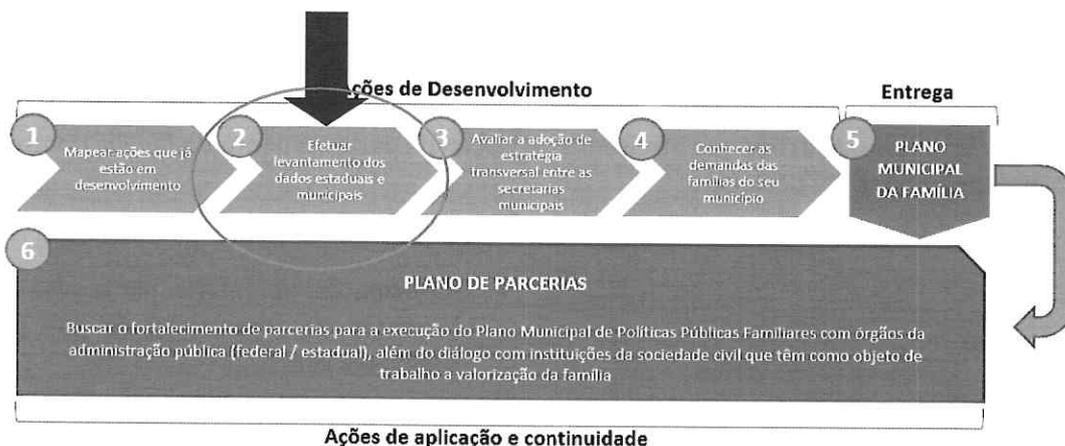
- Promoção de eventos com a participação da família (FESTIJUN, dia internacional da mulher, dia das crianças, semana do brincar, dia do desafio, dia dos pais, dia das mães, entre outros);
- Participação da família na rotina dos alunos e atletas através de acompanhamento diário, compartilhamento de resultados, avaliações dos projetos e serviços, entre outras medidas, tornando os pais e familiares partes responsáveis pelo processo.

*Responsável: UGEL – Unidade de Gestão de Esporte e Lazer*

O levantamento tomou por base a versão para apontamentos do Plano Municipal de Direitos Humanos. É importante, antes de qualquer avanço e/ou iniciativa, requerer junto às Unidades de Gestão a validação das ações dispostas e o acréscimo de ações que, porventura, não estejam elencadas neste documento.

### Levantamento de dados:

*Fase 2: Efetuar levantamento de dados estaduais e municipais:*



Considerando os devidos fins, Políticas Públicas são o conjunto de ações e iniciativas que visam, sobretudo, melhorar a sociedade e atender as necessidades do cidadão em seus direitos e acessos. Sobrepondo, é a promoção do bem comum, o bem de toda as pessoas, num contexto de valorização da dignidade da vida humana em completude, materializado em ações efetivas de impacto, respostas e percepção.

O Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos discorre:

*Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.<sup>8</sup>*

Nesta vertente, entendemos que as estruturas institucionais públicas devem compor área autônoma, transversal e articuladora no tocante à promoção de Políticas Públicas, para que, válidas de olhar generalista, permite-se atenção à transversalidade e efetividade de respostas e significação frente propósitos almeçados e estabelecidos em compromissos.

### **Município de Jundiá/SP**

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Jundiá/SP têm população estimada [2020] de 423.006 pessoas e densidade demográfica de 858,42 hm/km<sup>2</sup>.<sup>9</sup>

O PIB per capita municipal [2017] é R\$ 100.679,50<sup>10</sup> e IDHM<sup>11</sup> [2010] de 0,822<sup>12</sup>. Nesta comparação, vale considerar que o município de Jundiá possui IDH considerado “Muito Alto Desenvolvimento Humano”, de acordo com o Ranking IDH Global – PNUD – ONU<sup>13</sup>, tendo resultados acima do Estado de São Paulo (IDH 0,783) e da Federação (0,755), o que sugere a capacidade e compromisso com a similaridade e adesão às práticas de alto desenvolvimento humano praticada no mundo (protagonismo e elegibilidade para internacionalização das ações em execução, modelos e aproximação).

Ainda segundo o Ranking IDH Global – PNUD – ONU, o município de Jundiá ocupa a 11ª posição no ranking nacional<sup>14</sup>, conforme abaixo descrito:

<sup>8</sup> **Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU – Artigo 1.** Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 13/07/21 às 17:54.

<sup>9</sup> IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama> - Acesso em 08/12/20 às 16h00

<sup>10</sup> Acesso em 08/12/20 às 16h22 - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jundiai/panorama>

<sup>11</sup> IDMH – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é o indicador que sintetiza três aspectos do desenvolvimento humano: vida longa e saudável, acesso a conhecimento e padrão de vida, traduzidos nas dimensões de longevidade, educação e renda.

<sup>12</sup> Acesso em 08/12/20 às 16h25 - <https://perfil.seade.gov.br/#>

<sup>13</sup> PUND Brasil \_ ONU - <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html> - acesso em 08/12/20 às 17h26

<sup>14</sup> PUND Brasil \_ ONU – Ranking de Municípios com melhor IDH no Brasil - <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html> - acesso em 08/12/20 às 17h32

## Ranking IDHM Municípios 2010

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 (Com dados dos Censos 1991, 2000 e 2010.)

Ranking IDHM 2010	Município	IDHM 2010	IDHM Renda 2010	IDHM Longevidade 2010	IDHM Educação 2010
1 <sup>o</sup>	São Caetano do Sul (SP)	0,862	0,891	0,887	0,811
2 <sup>o</sup>	Águas de São Pedro (SP)	0,854	0,849	0,890	0,825
3 <sup>o</sup>	Florianópolis (SC)	0,847	0,870	0,873	0,800
4 <sup>o</sup>	Balneário Camboriú (SC)	0,845	0,854	0,894	0,789
4 <sup>o</sup>	Vitória (ES)	0,845	0,876	0,855	0,805
6 <sup>o</sup>	Santos (SP)	0,840	0,861	0,852	0,807
7 <sup>o</sup>	Niterói (RJ)	0,837	0,887	0,854	0,773
8 <sup>o</sup>	Joaçaba (SC)	0,827	0,823	0,891	0,771
9 <sup>o</sup>	Brasília (DF)	0,824	0,863	0,873	0,742
10 <sup>o</sup>	Cunhã (PR)	0,823	0,850	0,855	0,768
11 <sup>o</sup>	Jundiáí (SP)	0,822	0,834	0,866	0,768

A referência apresentada corrobora com o posicionamento do município de Jundiáí/SP frente aos demais municípios, trazendo-nos panorama positivo quanto IDH nacional, o que permite olhar para o desenvolvimento de políticas públicas familiares considerando o posicionamento municipal frente à renda, educação e saúde, dimensões propostas para composição do IDH como indicador de desempenho social.

### População Municipal

As políticas públicas familiares precisam se posicionar diante do todo, dada sua transversalidade e posicionamento em vínculos em torno da sociedade. Como já citado, a maioria da população jundiáense está inserida em uma família, e, conhecer o recorte da população em faixas etárias é importante para compreensão de possíveis ações intergeracionais em atenção e delineamentos aplicáveis.

Portanto, permeando olhar direcionado ao desenvolvimento de políticas públicas familiares de maneira prática, a população municipal, considerando o último censo aplicado, sem estimativas, é distribuída da seguinte forma:

#### 1. População Total:

Faixa Etária	Homens	Mulheres	Total
0 - 4	11.203	10.912	22.115
5 - 9	11.549	11.321	22.870
10 - 14	13.328	12.549	25.877
15 - 19	13.582	13.240	26.822
20 - 24	15.750	15.388	31.138
25 - 29	16.879	17.203	34.082
30 - 34	16.002	16.516	32.518
35 - 39	14.124	14.726	28.850
40 - 44	13.626	14.093	27.719
45 - 49	12.452	13.592	26.044
50 - 54	11.270	12.384	23.654
55 - 59	9.083	9.967	19.050

60 - 64	6.874	6.158	13.032
65 - 69	5.106	6.187	11.293
70 - 74	4.012	5.126	9.138
75 - 79	2.662	3.912	6.574
80 - 84	1.669	2.716	4.385
85 - 89	608	1.446	2.054
90 - 94	215	494	709
95 - 99	49	123	172
100 - +	6	24	30
<b>Total Geral</b>	<b>180.049</b>	<b>188.077</b>	<b>368.126</b>

2. Crianças – Recorte proporcional [0 – 12]

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
0 - 4	11.203	10.912	22.115
5 - 9	11.549	11.321	22.870
10 - 14	13.328	12.549	25.877
<b>Total Geral</b>	<b>36.080</b>	<b>34.782</b>	<b>70.862</b>

<b>População Total</b>	423.006
<b>% adultos vs população total</b>	<b>16,75%</b>

3. Adolescentes – Recorte proporcional [10 – 19]

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
10 - 14	13.328	12.549	25.877
15 - 19	13.582	13.240	26.822
<b>Total Geral</b>	<b>26.910</b>	<b>25.789</b>	<b>52.699</b>

<b>População Total</b>	423.006
<b>% adultos vs população total</b>	<b>12,46%</b>

4. Jovens – Recorte proporcional [15 – 29]

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
15 - 19	13.582	13.240	26.822
20 - 24	15.750	15.388	31.138
25 - 29	16.879	17.203	34.082

<b>Total Geral</b>	<b>46.211</b>	<b>45.831</b>	<b>92.042</b>
--------------------	---------------	---------------	---------------

<b>População Total</b>	<b>423.006</b>
<b>% adultos vs população total</b>	<b>21,76%</b>

**5. Adultos – Recorte proporcional [30 – 59]**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
30 - 34	16.002	16.516	32.518
35 - 39	14.124	14.726	28.850
40 - 44	13.626	14.093	27.719
45 - 49	12.452	13.592	26.044
50 - 54	11.270	12.384	23.654
55 - 59	9.083	9.967	19.050
<b>Total Geral</b>	<b>76.557</b>	<b>81.278</b>	<b>157.835</b>

<b>População Total</b>	<b>423.006</b>
<b>% adultos vs população total</b>	<b>37,31%</b>

**6. Idosos – Recorte proporcional [60 – 100+]**

<b>Faixa Etária</b>	<b>Homens</b>	<b>Mulheres</b>	<b>Total</b>
60 - 64	6.874	6.158	13.032
65 - 69	5.106	6.187	11.293
70 - 74	4.012	5.126	9.138
75 - 79	2.662	3.912	6.574
80 - 84	1.669	2.716	4.385
85 - 89	608	1.446	2.054
90 - 94	215	494	709
95 - 99	49	123	172
100 - +	6	24	30
<b>Total Geral</b>	<b>21.201</b>	<b>26.186</b>	<b>47.387</b>

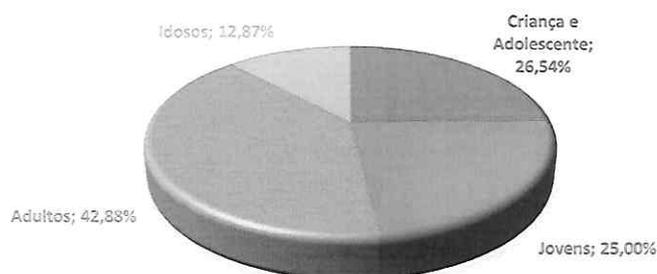
<b>População Total</b>	<b>423.006</b>
<b>% idosos vs população total</b>	<b>11,20%</b>

**Observação:** Por carência de dados analíticos detalhados e atualizados, fez-se uso das informações constantes na base de dados do IBGE, fazendo apenas referência para composição de público-alvo e demanda possível.

### Desdobramentos de dados - Absolutos

Podemos considerar que, diante das informações obtidas através da base de dados do IBGE, o município de Jundiáí/SP possui a seguinte população - demanda:

Recorte - População Demanda \_Atenção



Recorte - Homens \_ Mulheres



- **Criança e Adolescente** - 29,21% \_ 97.684 habitantes, sendo 49.662 homens e 48.022 mulheres
- **Jovens** - 21,76 % \_ 92.042 habitantes, sendo 46.221 homens e 45.831 mulheres
- **Adultos** - 37,31% \_ 157.835 habitantes, sendo 76.557 homens e 81.278 mulheres
- **Idosos** - 11,20% \_ 47.387 habitantes, sendo 21.201 homens e 26.186 mulheres
- **Mulheres** - 48,91% \_ 188.077 mulheres

Tendo por referência somente o recorte populacional, e, considerando a aplicação de políticas públicas que considerem por diretriz a promoção de direitos para toda a população de maneira igualitária e a proteção e acolhimento às vulnerabilidades, é importante a percepção da presença em vínculos e acessos da família em todos os recortes, motivando-nos à atenção em desenvolvimento de políticas públicas familiares em correspondência.

Para que seja factível a proteção de direitos deve-se, anterior às iniciativas, ser mensurável, plausível, amplo em capilaridade social e, com empenho e emprego, **garantir o acesso aos direitos fundamentais à população como um todo, permitindo o desenvolvimento de Políticas Públicas que corroborem com o objetivo de se governar para todos sem recortes**

identitários, o que, em curta análise, segmenta em esforços, o desenvolvimento da transversalidade quanto abrangência e objetivos na estrutura institucional ora definida.

Neste sentido, compreendendo a amplitude em transversalidade e pontos que se almejam tocar, as Políticas Públicas Familiares, em primeira análise, devem considerar todo o recorte populacional, haja vista que a maioria dos municípios compõem famílias em vínculos, **valendo-se, novamente, da premissa de governar para todos sem recortes identitários, o que nos traz a direção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares.**

### Transversalidade:

**Fase 3: Avaliar a adoção de estratégia transversal entre as secretarias municipais (Unidades de Gestão):**



Conforme disposto na Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares<sup>15</sup> do MMFDH, *políticas públicas podem ser definidas como “ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público” (CALDAS, 2008). São decisões governamentais que envolver questões coletivas de grande abrangência, dirigidas à sociedade de forma geral ou a públicos específicos.*

A forma que os governos e suas instâncias delinearão seus processos decisórios e tomadas de decisão, seja administração direta e indireta, terá reflexos nas resultantes objetivas das políticas públicas aplicadas, bem como no atingimento do interesse público preliminarmente almejado quando do processo de concepção e desenvolvimento.

Neste fim, é primo fazer constar que o município de Jundiáí/SP possui em sua estrutura normativa o Decreto nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe:

**Art. 1º** - A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará

<sup>15</sup> Cartilha sobre Políticas Públicas Familiares – acesso em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/observatorio-nacional-da-familia/CartilhasobrePoliticaspblicas22091.pdf>

*de forma interinstitucional e intersetorial no desenvolvimento de suas políticas públicas, programas e ações, com vistas à inovação das estruturas administrativa e de gestão, à otimização dos recursos e à melhoria dos indicadores socioeconômicos e ambientais do Município.*

Outrossim, dispõe:

***Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos de que trata o art. 1º deste Decreto, a Administração Pública Municipal, sem prejuízo da observância das diretrizes de equilíbrio fiscal e da gestão orientada para resultados, adotará o modelo de gestão transversal de desenvolvimento, orientado pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersectorialidade no âmbito governamental e extragovernamental; de transparência administrativa; de qualidade do gasto, eficiência e compartilhamento na gestão; e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, ambientais, econômicos, sociais e humanos, com ênfase em suas prioridades estratégicas.*

***Art. 3º** - Para os fins do disposto no art. 2º deste Decreto e, em especial, de coordenação e integração da ação governamental da Administração Pública Municipal no ciclo das políticas públicas a cargo do Município, ficam criadas as Plataformas de Serviços, integradas por órgãos municipais, autarquias, fundações e empresas públicas, que serão agrupadas nas áreas temáticas básicas da função administrativa e da governança institucional.*

Assim, a Administração Pública do Município de Jundiáí, em sua estrutura funcional, estratégica e operacional, bem como nos direcionamentos em execução e concepção de políticas públicas municipais, dadas áreas temáticas e integrações em plataforma de serviços de acordo com sua pertinência hierárquica, atua orientada à tais pressupostos em premissa original por força de decreto municipal devidamente instituído.

Valendo-se desta premissa, é possível admitir em propriedade que as políticas públicas familiares desenvolvidas pelo município terão fluidez em demandas transversais orientadas pelas diretrizes de colaboração institucional e de intersectorialidade no âmbito governamental e extragovernamental, permitindo, assim, abrangência, universalidade, referência e promoção do bem comum.

#### **Demandas familiares:**

***Fase 4** : Conhecer as demandas das famílias do seu município:*





Precedendo o conhecimento às demandas das famílias do município de Jundiaí/SP, faz-se preponderante tais considerações, que seguem:

*A família é considerada como a unidade social elementar e natural de todas as sociedades modernas*<sup>16</sup>.

O Artigo 16-3 da Declaração Universal dos direitos Humanos, dispõe:

*Família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direitos à proteção da sociedade e do Estado*<sup>17</sup>.

O Artigo 226 da Constituição Federal do Brasil dispõe:

*Família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado*<sup>18</sup>.

Faz-se necessário menção com propriedade o disposto no Artigo 238-D da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, cujo qual dispõe:

*Família, base da sociedade, tem especial proteção do Município*<sup>19</sup>.

Diante de citações que tão claramente dispõe à respeito da importância e indispensabilidade das políticas públicas familiares como mecanismos estruturantes da sociedade, é imprescindível observar o necessário planejamento de ações que venham ao

<sup>16</sup> Key findings on families, Family policy and the sustainable development goals – Synthesis Report – UNICEF: May 2008

<sup>17</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH: Artigo 16, item 3.

<sup>18</sup> Constituição Federal do Brasil – CF: Artigo 226

<sup>19</sup> Lei Orgânica de Jundiaí: Artigo 238-D

encontro da promoção dos vínculos familiares, equilíbrio trabalho vs família, projeção econômica, igualdade e combate à discriminação e violência em formato de políticas públicas, propondo estratégias integradas que possam potencializar a articulação intersetorial, qualificar a atenção aos vínculos familiares no escopo das políticas públicas, buscando, assim, potencializar seus resultados e abrir diálogo para aprimoramentos, de maneira transversal.

#### **O que perguntar:**

Assim, diante do exposto, a Política Municipal de Políticas Públicas Familiares apresenta por materialidade para desenvolvimento de pesquisa acerca das demandas familiares municipais a estrutura abaixo disposta:

#### **EIXO 1 – VÍNCULOS FAMILIARES**

1. *Promoção do fortalecimento dos vínculos familiares*
2. *Suporte à formação e desenvolvimento da família*

#### **EIXO 2 – EQUILÍBRIO TRABALHO vs FAMÍLIA**

- 2.1. *Promoção do equilíbrio entre trabalho e família*

#### **EIXO 3 – PROJEÇÃO ECONÔMICA**

- 3.1. *Promoção da projeção econômica e social da família*

#### **EIXO 4 – IGUALDADE E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E VIOLÊNCIA**

- 4.1. *Coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono)*
- 4.2. *Fomento de políticas de equidade no combate à discriminação à família*

#### **EIXO 5 – PLANO DE AÇÃO – POLÍTICAS FAMILIARES**

Considerando a necessidade de *conhecer as demandas das famílias do seu município*, e, fazendo-se positivo ouvir a sociedade através dos mecanismos de interação democrática,

precedendo a construção do Plano de Ação, é importante proporcionar tal disposto de interação, permitindo ao Plano Municipal de Políticas Públicas Municipais aderência aos anseios da sociedade como um todo.

Neste sentido, por fim, admitindo por ação precedente a viabilização de mecânica pertinente para ouvir a sociedade mediante possibilidades e/ou recursos admissíveis.

### **Quem e como ouvir?**

- 1. Conselhos Municipais:** Tendo por premissa que os Conselhos Municipais têm por finalidade a participação de todos os cidadãos em suas decisões e são representantes da sociedade em suas atribuições e temáticas defendidas, e, em atenção à Lei Orgânica de Jundiaí, que dispõe:

*Art. 8º-B - O Poder Executivo criará, por lei, Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões. (Acrescido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 22, de 14 de dezembro de 1994).*

Deste modo, a proposta é o encaminhamento do *link* da pesquisa para os Conselhos Municipais solicitando o preenchimento para considerações estruturais no Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares.

- 2. Pesquisa aberta ao munícipe (público amplo) – Site Direitos Humanos -**  
<https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/>.

A forma de recepção das pesquisas dar-se-á por meio de Formulário de Pesquisa disponível no site <https://direitoshumanos.jundiai.sp.gov.br/> que, ao término, receberá tabulação e serão consideradas para a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares, Fase 5 do presente projeto.

# Plano Municipal de Políticas Públicas Familiares

Políticas Públicas são o conjunto de ações e iniciativas que visam, sobretudo, melhorar a sociedade e atender as necessidades do cidadão em seus direitos e acessos. Sobrepondo, é a promoção do bem comum, o bem de toda as pessoas, num contexto de valorização da dignidade da vida humana em completude, materializado em ações efetivas de impacto, respostas e percepção.

Ao buscar fortalecer os vínculos familiares, com políticas públicas específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo.

Neste sentido, gostaríamos da sua participação respondendo este questionário. Desta forma, você nos ajudará a desenvolver Políticas Públicas Familiares que venham de encontro com os anseios da sociedade e do bem comum.

Obrigado!

Prefeitura do Município de Jundiaí  
Unidade de Gestão da Casa Civil  
NAPP - Direitos Humanos

\*Obrigatório

1. Qual é o seu e-mail?

---

2. Você reside no município de Jundiaí/SP? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

3. Caso resida no município de Jundiaí/SP, qual é o seu bairro? \*

---

4. Na sua opinião, qual é a importância do equilíbrio entre trabalho e família? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Extremamente importante
- Muito importante
- Importante
- Importante, mas existem outras prioridades
- Não é importante

5. Quanto ao equilíbrio trabalho e família, na sua opinião, como a família deve lidar com esta questão em nosso município? \*

\_\_\_\_\_

6. Na sua opinião, qual é a importância do desenvolvimento de políticas públicas que visam a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares em nosso município? \*

\_\_\_\_\_

7. Na sua opinião, o emprego de políticas públicas de suporte à formação e desenvolvimento da família em suas necessidades contribuem de que forma para o nosso município? \*

\_\_\_\_\_

8. Na sua opinião, de que forma a promoção da projeção econômica e social da família pode ser desenvolvida através da criação de políticas públicas em nosso município? \*

\_\_\_\_\_

9. Na sua opinião, através de políticas públicas, como é possível atuar para coibir a violência no ambiente familiar (negligência e abandono) em nosso município? \*

\_\_\_\_\_

10. Na sua opinião, você acha importante o fomento de políticas de equidade no combate à discriminação à família em nosso município? \*

---

11. Quanto ao desenvolvimento de políticas públicas de promoção de vínculos familiares em nosso município, você gostaria de deixar uma mensagem para contribuir com o desenvolvimento de políticas públicas familiares? \*

---

12. Se você pudesse falar com todas as famílias de nosso município, qual seria sua mensagem?

---

---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários